

DECRETO N° 7.562 DE 27 DE ABRIL DE 1999 - (REVOGADO)

(Publicado no Diário Oficial de 28/04/1999)

Este Decreto foi revogado a partir de 01/01/00 por força da revogação do art. 10 da Lei nº 7.435/98, publicada no DOE de 31/12/98.

Indica o órgão gestor do Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais - FEASPOL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998,

D E C R E T A

Art. 1º O Fundo Especial de Aperfeiçoamento de Serviços Policiais – FEASPOL terá como órgão gestor a Diretoria do Tesouro da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira do FEASPOL poderá ser realizada mediante a descentralização de crédito e recurso a favor de órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública, em conformidade com o Decreto nº 5.385, de 30 de abril de 1996.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 1999.

CÉSAR BORGES
Governador

Sérgio Ferreira
Secretário de Governo

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda